



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 38/2026 DO PROJETO DE LEI Nº 48/26 DO PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Paranã, em Formosa Goiás.

Relator: Vereador Marcus Viana

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2026, de autoria do Vereador Welio de Iraci Chegou, que “Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Projeto Paranã, em Formosa-GO”.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

II – ANÁLISE

1. Competência e iniciativa

A proposição encontra respaldo na competência legislativa do Município para tratar de assuntos de interesse local, conforme previsto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que a declaração de utilidade pública de entidades civis sem fins lucrativos não invade competência privativa do Poder Executivo, conforme entendimento pacificado na jurisprudência dos Tribunais de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

2. Legalidade e atendimento aos requisitos

A concessão do título de utilidade pública exige o cumprimento de requisitos legais, dentre os quais:

- Personalidade jurídica regularmente constituída;
- Funcionamento contínuo;
- Finalidade não lucrativa;
- Relevância social;
- Comprovação documental.

No presente caso, verifica-se que a entidade:

- Possui CNPJ ativo;
- Está regularmente constituída desde 2006;
- Atua sem fins lucrativos;



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

**PARECER Nº 38/2026 DO PROJETO DE LEI Nº 48/26 DO PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

- Desenvolve atividades de relevante interesse social voltadas ao desenvolvimento rural e apoio aos pequenos produtores;

Destaca-se que os documentos exigidos encontram-se devidamente anexados ao Projeto de Lei, incluindo estatuto social, ata de constituição e demais comprovações pertinentes, atendendo plenamente às exigências legais e administrativas para o reconhecimento de utilidade pública.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 48/2026 atende aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, estando em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Constata-se, ainda, que a entidade a ser declarada de utilidade pública preenche os requisitos exigidos, inclusive com a devida comprovação documental anexada ao projeto, evidenciando sua regular constituição, funcionamento contínuo e relevante atuação social no Município de Formosa.

Dessa forma, não se identificam óbices jurídicos à sua tramitação e aprovação.

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 48/2026.

Câmara Municipal de Formosa - GO, 24 de Abril de 2026.

Γ

Γ

Presidente

Relator

Γ

Membro